



Resolução nº 02/2021

ESTABELECE DIRETRIZES E DATAS PARA REMATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

Art. 1º. Para efetivar o processo de matrícula no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Joaçaba, SC.

Das Matrículas:

Art. 2º. Matrícula é o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º. A Matrícula, para o ano letivo de 2022, dos estudantes já matriculadas no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, SC, será realizada *online* pelo Sistema de Gestão Educacional (SGE), preenchendo todos os campos, acessado no link: <http://sgeammoc.com.br>, entre os dias **10 a 19 de novembro** de 2021. Essa etapa configura o pré-cadastro das informações.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis legais pelo estudante a ser matriculado deverão apresentar-se na Unidade Escolar, obrigatoriamente, para a entrega da documentação atualizada e assinatura, entre os dias **22 de novembro a 03 de dezembro** de 2021, nos horários de atendimento da Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Os pais e/ou responsáveis que não possuem acesso à internet poderão ir à Unidade Escolar entre os dias **22 de novembro a 03 de dezembro** de 2021, observando-se o cronograma específico que cada Unidade Escolar divulgará por meio de murais e grupos de whatsapp com famílias para proceder com a matrícula e a entrega da documentação. 9

Dos Documentos Obrigatórios para Matrícula:

Art. 5º. Os documentos obrigatórios para matrícula são:

- a. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação atualizado/vigente. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o Anexo.
- b. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;



c. Em casos de estudantes com deficiência, deve-se apresentar laudos médicos atualizado constando o CID.

d. Em casos de estudantes com intolerância alimentar, deve-se apresentar laudos médicos atualizados.

Art. 6º. As informações constantes nas declarações da família e/ou responsável serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º. Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, SC.

Art. 8º. O ano letivo de 2022 estará condicionado às normas sanitárias vigentes.

Art. 9º. Essa Resolução está de acordo com Normativa nº 04/2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 10 de novembro de 2021.


Severino De Déa
Secretário Municipal de Educação



ANEXO

MODELO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que sou proprietário do imóvel situado na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, o qual é cedido para a família do estudante _____, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de água e energia elétrica.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

CP 1940 - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.